



CONGRESSO NACIONAL

00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 411/07
--------------------	---

Deputado	Autor <i>Antônio Lourenço</i>	Nº do prontuário
----------	----------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O inciso II do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, alterado pelo art. 21 da Medida Provisória 411, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II – o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até quinze anos, sendo pago até o limite de dois benefícios por família.”

JUSTIFICATIVA

O texto original da MP em tela retira gestantes e nutrizes do rol de beneficiários ao Programa Bolsa Família. Alteração questionável, dadas as importantíssimas fases gestacional e de amamentação, quando, em qualquer nível social, há um considerável aumento de gastos hospitalares e um cuidado acentuado com o controle alimentar.

PARLAMENTAR



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/02/2008 às 16:30
/Matr.: